LEI Nº203, DE 19 DE JUNHO DE 1950.

"DESAPROPRIA TERRENOS URBANOS".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. São desapropriadas as áreas consideradas de utilidade pública por decreto nº 165, de 10 de Abril de 1950 de terrenos urbanos sitos no local já aprovada para abertura da Avenida Contorno, pertencentes aos proprietários abaixo relacionados:_

Sr. Aluisio Crispim 1.584 mts²
Herdeiros de Francisco José de Alcantara 472 mts²
Domingos Bassan 320 mts²
Sr. Absalão Mendonça Lopes 320 mts²
Sr. Vicente Puglise 920 mts²
Sr. Antonio Pereira Guimarães 312 mts²
Herdeiros de Benedito Pedro Rosa 72 mts²
Sr. Vitalino Borges Vaz 384 mts²
Sra. D. Reduzina Bernadina de Sena 712 mts²
Sr. José Oliveira de Almeida 960 mts²
Parte da casa residencial dos herdeiros do Sr. Benedito Pedro Rosa, sito a travessa "T".

Art. 2º. Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a promover a desapropriação das referidas áreas de terrenos e parte da casa, bem como proceder as indenizações necessárias solicitando, para tanto, do Poder Legislativo, em tempo hábil, os necessários créditos precisos.

Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 19 de Junho de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO